



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTA:

E-mail: comprasdiretafms@gmail.com

Telefone: (64) 3602-8106 - (64) 3602-8126

PROCESSO Nº 123080/2025

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA 4ML), PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE – GO. Conforme especificações e quantidades estabelecidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA 4ML.	-----	6.000	UNID	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

O valor total do presente processo é de R\$ ***** (***) , obtido através da proposta comercial mais vantajosa para a Administração Municipal, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo de medicamento (potenciais fornecedores).

Foi verificada a existência de dotação (ões) orçamentária(s) que fará (ão) frente a esta despesa no **exercício de 2025:**

FICHA:

A quantidade de medicamento foi estimada pela Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, a estimativa teve como parâmetro a atual demanda dos pacientes municípios.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Não obstante, faz saber-se que a dispensa de licitação na situação supracitada apresenta subsídios legais para sua consolidação, posto que caracterizada a real necessidade do item solicitado, cuja falta pode comprometer o atendimento e o tratamento dos pacientes atendidos nas unidades hospitalares, por fim, que no caso observado a omissão do administrador seria inescusável, razão pela qual se torna imprescindível a utilização dessa prerrogativa. Nesse sentido, oportuna é a transcrição do artigo 75, inciso III, “a” da Lei Federal nº 14.133/21, na qual se fundamenta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a realização da dispensa de licitação para aquisição de medicamento para suprir a demanda das Unidades Hospitalares, **conforme se pode observar pela Comunicação Interna anexa aos autos.**

Venho informar que o **HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA 4ML** é um medicamento corticosteróide sistêmico de ação rápida, utilizado em casos de choque anafilático, crise adrenal aguda, crise asmática e traumatismo craniano. A falta do mesmo pode ocasionar risco de morte em crise adrenal, comprometimento do tratamento de choques graves, risco direto a vida em emergências.

O **ITEM** foi atribuído a empresa **DINIZ HOSPITALAR LTDA.**, no **Pregão Eletrônico nº 141/2024**, entretanto, a referida empresa encaminhou à Central de Abastecimento Farmacêutico, via e-mail, solicitação de rescisão amigável do compromisso assumido, alegando a escassez do produto no mercado e o aumento dos custos com impostos e frete, fatores que, segundo a empresa, tornaram inviável a manutenção do preço homologado e registrado. Entretanto, não apresentou notas fiscais ou documentação comprobatória que possibilitasse a análise de um eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Desse modo, diante da justificativa apresentada pela contratada e considerando a inexistência de empenho e ordem de fornecimento pendente de atendimento, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde, na qualidade de órgão gerenciador da ata e com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade, deliberou pelo cancelamento do registro de preço do medicamento, liberando-a amigavelmente do compromisso assumido.

Em seguida foram convocadas as empresas remanescentes do medicamento, entretanto, não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa remanescente a fim de assumir o item, conforme o Relatório de Lote (s) Cancelados ou Não Adjudicados. (anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cumpre informar também que o item já foi incluído em um novo processo licitatório, sob o nº 111611/2025, o qual se encontra em fase de tramitação.

Em conformidade com as normas aplicáveis à dispensa de licitação, esta Administração optou por aguardar o prazo de 1 (um) dia útil para recebimento de orçamentos, a fim de assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com o interesse público.

O prazo reduzido justifica-se pela necessidade de conciliar a urgência da contratação com o princípio da economicidade, garantindo rapidez no atendimento da demanda sem prejuízo à competitividade entre os fornecedores.

Ressalta-se que a redução do prazo não compromete a legalidade do procedimento, considerando que o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de dispensa e permite flexibilidade nos prazos quando necessária a celeridade.

Diante dos fatos ocorridos, dada a necessidade e por força da falta deste medicamento nos estoques da CAF e também já caracterizado em todas as unidades hospitalares que fazem o uso do medicamento, solicito que seja realizada a aquisição emergencial, sendo tais quantidades ajustadas para atender 6 meses até a realização do novo processo licitatório.

4. RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para instrução do presente processo de dispensa de licitação, o critério de pesquisa adotado foi à cotação junto a empresas do ramo de **medicamento**, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observada além do valor praticado no mercado, a qualidade do item ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após essa análise, concluímos que a proposta comercial da empresa – *********, inscrita no **CNPJ sob o nº *******, é a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde.

Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade empresarial, ou seja, é um código que atribui um conjunto de atividades desempenhadas pelo empresário. Para o caso em questão, consideramos a atuação das empresas **distribuidoras de medicamentos**, que atende aos interesses da Administração Municipal e das exigências da lei.

5. DA HABILITAÇÃO

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a **Portaria n.º 358/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA (D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (F.1) ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA em vigor emitida pela autoridade sanitária municipal ou estadual (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

c) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a isenção deverá ser comprovada por meio de documento hábil.

d) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

e) Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Rio Verde. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Rio Verde ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis. **f)** Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

(F.2) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

(F.3) CERTIFICADO DE REGISTRO, no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou “prints” de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada a comprovação da revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

a) Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

b) Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo ou apresentar a relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMO DISPOSITIVOS MÉDICO” disponível no site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados>, devidamente destacada.

b.1) A dispensa de REGISTRO ANVISA com base na relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO”, será considerado a natureza, categoria, similaridade do produto ofertado com os produtos listados na relação.

(F.4) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. **a)** Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação da AFE, deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento hábil.

(F.5) CATÁLOGO, FOLDER OU FICHA TÉCNICA com as especificações dos materiais hospitalares ofertados a fim de analisar a compatibilidade com o edital.

5. FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica dispensado o instrumento contratual, sendo o presente processo formalizado através de nota de empenho da despesa.

O referido artigo estabelece que “o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através da nota de empenho, pois, não há parcelamento de entrega e nem obrigações futuras. A entrega deverá ser executada em sua totalidade.

6. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1 O fornecimento deverá ser efetuado em até 10 dias, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, devendo ser realizado de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 16:00h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 A entrega dos materiais hospitalares deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua 10, QD D LT 08, Cidade Empresarial, Bairro Nova Aliança, Rio Verde - GO, CEP: 75913205, de segunda-feira a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser confirmado pelo telefone **(64) 8103-0096**.

6.3 Os materiais hospitalares deverão ser descarregados pelos funcionários do(a) **CONTRATADO(A)**;

6.4 Todos os itens a serem entregues à **CONTRATANTE** deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar avarias que possam comprometer a qualidade do produto;

6.5 Os materiais hospitalares deverão conter prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite ou no mínimo de 70% do prazo máximo para os produtos que possuem validade inferior a mencionada;

6.6 Os materiais hospitalares serão solicitados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que as quantidades deverão ser fornecidas conforme estabelecido na autorização de entrega e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente;

6.7 Todas as despesas de envio, transporte, carga descarga e outras para efetiva entrega dos materiais hospitalares, correrão por conta do (a) **CONTRATADO(A)**;

6.8 Todos os itens deverão ser entregues em embalagens originais e conter nas respectivas embalagens as seguintes informações, quando couber:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número do lote;

c) Número de registro emitido pela ANVISA dos materiais hospitalares que conterem;

d) Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo, se for o caso.

e) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”, caso assim a legislação exigir.

A empresa está ciente das condições de entrega e demais informações deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão recebidos conforme art. 140 da lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3 Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do compromisso assumido pelo fornecedor serão exercidas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e por servidor expressamente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dar ciência à Administração Municipal.

10. OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1** Efetuar a entrega dos materiais hospitalares em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- 10.2** Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como, apresentar documentos comprobatórios;
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente;
- 10.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais hospitalares nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 10.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entrega, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam;
- 10.8** Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informação por eles solicitados;
- 10.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;
- 10.11** Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e dos documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;

11.2 Receber provisoriamente e definitivamente os materiais hospitalares, disponibilizando local, data e horário;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais hospitalares recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, através de servidor especialmente designado;

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações, notificando o (a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total ao(a) **CONTRATADO(A)**;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde/Go, (Datado e assinado digitalmente).

THIAGO DOS SANTOS SOUZA

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Termo de Referência e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Declaro estar plenamente ciente de que os itens oferecidos para aquisição emergencial e/ou compra direta devem estar disponíveis em seu estoque para entrega imediata, conforme exigido pelas condições da presente aquisição.
3. Manifesto ciência que no caso de expiração do prazo de entrega estipulado na ordem de fornecimento, não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo, estando sujeito à abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades cabíveis.
4. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Termo de Referência.
5. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa Emergencial.
6. Declaro que **cumpro** e estou ciente de todas as declarações.

ASSINATURA DA EMPRESA